



**TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO CONTRATO Nº. 019/2018 FORMALIZADO
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E A CONSTRUTORA
SOUZA & CIA LTDA.**

Pelo presente termo a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, CEP 35.940-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, SR. **TARCÍSIO BERTOLDO**, inscrito no CPF sob o nº 553.674.296-53, RG nº 6.974.863, brasileiro, casado, residente à Avenida José Maria de Andrade, 367 – Conceição de Piracicaba, Rio Piracicaba/MG, CEP 35.940-000 e de outro lado a **CONSTRUTORA SOUZA & CIA LTDA**, inscrita no CPNJ/MF sob o n.º 10.707.469/0001-19, com sede à Rua José de Melo, 47, Bairro José Eloi, João Monlevade/MG, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado por **RAIMUNDO NONATO SOUZA**, portador do CPF n.º 415.325.386-34, firmam termo aditivo a contrato administrativo, conforme as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1. Contratação de serviços de pintura do prédio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação do Prazo

2.1. Pelo presente instrumento fica alterado o prazo de vigência deste contrato de 30 de novembro de 2018 para a nova data de 31 de dezembro de 2018, sendo que a execução do objeto será até 14 de dezembro de 2018.

Cláusula Terceira – Da Justificativa

O contrato em epígrafe tem seu prazo de validade até 30 (trinta) do mês de novembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).



Ocorre que, os serviços de pintura, ainda não foram finalizados em virtude do Processo Licitatório Nº 014/2018 para aquisição dos materiais de pintura, ter sido homologado na data de 24 de outubro de 2018 e os materiais terem sido entregues somente na data de 01 de novembro.

Desta forma, não houve como a contratada cumprir o disposto no item 8.13, do Contrato Nº 019/2018, tendo em vista, que os serviços foram iniciados apenas na data de 05 de novembro.

Necessitando assim ser prorrogado conforme possibilita a cláusula quarta do Contrato nº. 019/2018. É indispensável a prorrogação do prazo para que seja mantida a continuação dos trabalhos prestados pela contratada.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custos de nova contratação;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais.

Ratificadas todas as demais cláusulas e disposições constante do contrato nº. 019/2018 não alteradas pelo presente termo aditivo, estando as partes justas e contratadas, firmam o presente, juntamente com as testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma.

Rio Piracicaba, 30 novembro de 2018.

CONTRATANTE:


TARCÍSIO BERTOLDO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA







CONTRATADO:


RAIMUNDO NONATO SOUZA
CONSTRUTORA SOUZA & CIA LTDA

Testemunhas:


Vanilza A. Souza Caldeira
CPF Nº: 032.963.726-60


Lúcia Aparecida dos Santos
CPF Nº: 736.102.166-20

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Inovação e Legalidade!